



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 – EDITAL 006/2025

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

Processo 196/2025 - Dispensa Eletrônica 001/2025
CONTRATANTE: Município de Piracaia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 20.240,16 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 17/02/2025 às 09:00hs até 20/02/2025 às 09:00hs -
Data da sessão e horário da Fase de Lances: 20/02/2025 às 10:00 horas.

Link: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”2025

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de **AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II)

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.14. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.15. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real).**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

6.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6..2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.
- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

- 6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

9.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.12.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 13 de fevereiro de 2025.

André Henrique Rogério
Prefeito

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA.

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de bombeiro civil e agente de apoio para garantir a segurança e a organização das festividades do Carnaval de 2025 no município de Piracaia. Os serviços serão executados conforme os seguintes quantitativos, datas, horários e locais:

A.1. Quantitativos de Profissionais:

- **Bombeiros Cívís:**
 - 1 profissionais masculinos
 - 1 profissionais femininos
- **Agentes de Apoio:**
 - 08 profissionais masculinos
 - 02 profissionais femininos

A.2. Datas, Horários e Locais:

- **Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025:**
 - Horário: 18h00 às 24h00
 - Local: Centro Cultural
- **Sábado, 1º de março de 2025:**
 - Horário: 20h00 às 02h00
 - Local: Avenida Dr. Valentin Del Nero
- **Domingo, 2 de março de 2025 e Segunda-feira, 3 de março de 2025:**
 - ***Matinê:*** Horário: 16h00 às 20h00 Equipe Reduzida: 10 agentes de apoio
 - Local: Praça do Rosário

- **Evento Noturno:** Horário: 20h00 às 02h00
- Local: Avenida Valentim Del Nero

A.3. Natureza dos Serviços: Serviço comum de pessoa Jurídica.

Os serviços a serem prestados incluem:

- Bombeiros Civis:
- Prevenção e combate a incêndios
- Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros
- Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas
- **Agentes de Apoio:**
- Controle de acesso e organização de filas
- Orientação ao público e suporte à equipe organizadora
- Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações

A.4. Prazo do Contrato:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços previstos, incluindo todas as atividades relacionadas às festividades do Carnaval de 2025,

A.5. Possibilidade de Prorrogação:

Considerando a natureza específica do evento e o caráter temporário dos serviços, não está prevista a prorrogação deste contrato. Qualquer necessidade adicional deverá ser objeto de nova contratação, conforme as normas vigentes.

Esta definição do objeto visa detalhar claramente os serviços a serem contratados, garantindo que todas as partes envolvidas tenham compreensão plena das responsabilidades e expectativas para a execução das atividades durante o Carnaval de 2025.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 no município de Piracaia está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com base na necessidade de garantir a segurança, organização e atendimento emergencial do evento, considerando o grande fluxo de participantes e a obrigação legal de adoção de medidas de prevenção e controle de riscos.

B.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que:

- A realização do evento demanda um plano estruturado de segurança e controle do público, sendo indispensável a presença de bombeiros civis e agentes de apoio para a organização e resposta a emergências.
- A terceirização dos serviços é a solução mais eficiente, pois permite a alocação de profissionais qualificados sem a necessidade de vínculos empregatícios diretos com o município.
- A contratação via dispensa eletrônica de licitação por valor foi considerada a melhor alternativa, pois a troca recente de gestão impossibilitou a realização de um pregão ou outra modalidade licitatória dentro do prazo necessário para o evento.

O ETP incluiu as seguintes justificativas técnicas e econômicas:

- ✓ **Justificativa Técnica:** A contratação de empresa especializada garante que os profissionais contratados sejam treinados e certificados, assegurando eficiência e conformidade com as normas legais e técnicas.
- ✓ **Justificativa Econômica:** A pesquisa de mercado resultou em uma estimativa de custo médio de R\$ 53.606,67, confirmando a adequação do valor e garantindo a economicidade da contratação.

B.2. Base Legal para a Contratação

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/21 – Dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, prevendo a possibilidade de dispensa eletrônica de licitação por pequeno valor.
- NBR 14.608/2020 – Norma Técnica da ABNT que regulamenta a atuação de bombeiros civis, exigindo sua presença em eventos com grande circulação de público.

B.3. Conclusão da Fundamentação

Com base nos estudos técnicos e nas exigências legais, conclui-se que a contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio é indispensável para a realização do Carnaval de 2025.

- A adoção dessa medida garante a segurança do público, otimiza a gestão dos serviços e assegura a conformidade com as normas legais vigentes.
- A dispensa eletrônica de licitação por valor foi justificada pela falta de tempo hábil para outra modalidade, sendo a alternativa mais eficiente para viabilizar a contratação dentro do prazo necessário.

Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e legalidade exigidos para a execução do evento.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para a contratação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio no Carnaval de 2025 foi planejada de maneira a considerar todo o ciclo de vida do objeto, garantindo que desde a concepção da necessidade até a conclusão do evento, todas as etapas sejam cumpridas com eficiência, legalidade e segurança.

O ciclo de vida da contratação envolve planejamento, execução, fiscalização e encerramento, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma coordenada e eficiente.

C.1. Fases do Ciclo de Vida da Contratação

1. Planejamento e Justificativa

- Identificação da Necessidade:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a necessidade de contratação de bombeiros civis e agentes de apoio para garantir a segurança e organização do Carnaval de 2025, devido ao grande fluxo de pessoas esperado no evento.
- A contratação desses profissionais é essencial para controle de acesso, atendimento a emergências e prevenção de incidentes, seguindo normas técnicas e de segurança.

- Escolha da Melhor Solução:

- Avaliou-se diferentes alternativas para a execução do serviço, sendo que a contratação de empresa especializada via dispensa eletrônica de licitação por valor foi a solução mais adequada, diante da troca recente de gestão e do prazo reduzido para formalização do contrato.
- A pesquisa de mercado realizada assegurou que os valores praticados estão compatíveis com o setor, garantindo economicidade e conformidade financeira.

2. Contratação e Formalização

- Definição dos Serviços e Quantitativos:

- Serão contratados bombeiros civis e agentes de apoio, distribuídos conforme o dimensionamento do evento:
- 2 bombeiros civis por dia (1 masculinos e 1 femininos)
- 10 agentes de apoio por dia (08 homens e 2 mulheres)
- Equipe reduzida para matinês (02 agentes de apoio)

- Cronograma de Prestação dos Serviços:

Data	Horário	Local	Equipe
28/02 (Sexta-feira)	18h00 às 24h00	Centro Cultural	Equipe completa
01/03 (Sábado)	20h00 às 02h00	[Local a ser definido]	Equipe completa
02/03 (Domingo) - Matinê	16h00 às 20h00	Praça do Rosário	Equipe reduzida
02/03 (Domingo) - Noite	20h00 às 02h00	Av. Valentim del Nero	Equipe completa
03/03 (Segunda-feira) - Matinê	16h00 às 20h00	Praça do Rosário	Equipe reduzida
03/03 (Segunda-feira) - Noite	20h00 às 02h00	Av. Valentim del Nero	Equipe completa

- Elaboração do Contrato:

- O contrato será formalizado incluindo todas as condições essenciais:
- ✓ Descrição dos serviços e obrigações da contratada.
 - ✓ Forma de pagamento e critérios de fiscalização.
 - ✓ Penalidades e sanções em caso de descumprimento.
 - ✓ Exigência de EPIs, uniformes e regularidade dos profissionais.

- Verificação da Regularidade da Empresa:

- Antes da assinatura do contrato, serão analisados documentos fiscais e certidões negativas para garantir que a empresa está apta a prestar os serviços.

C. 3 Execução dos Serviços

- Atuação dos Profissionais Conforme Planejamento:

- Bombeiros Civis: Responsáveis por prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências e primeiros socorros.
- Agentes de Apoio: Responsáveis por controle de público, organização de acessos, orientação e suporte operacional.

- Critérios de Qualidade e Segurança:

- ✓ Todos os profissionais deverão ser identificados e uniformizados.
- ✓ Pontos estratégicos de atuação serão definidos para garantir segurança em áreas de maior aglomeração.

- ✓ Plano de substituição imediata em caso de ausência de profissionais, sob responsabilidade da empresa contratada.

C.4 Fiscalização e Monitoramento do Contrato

- Gestão do Contrato:

- Conforme o Decreto Municipal 5.303/23, o diretor do departamento será o gestor do contrato.
- OS fiscais do contrato são nomeados através de portaria, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços.

- Pontos de Fiscalização:

- ✓ Verificação da presença dos profissionais nos horários estabelecidos.
- ✓ Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimentos.

C.5 Encerramento e Avaliação dos Resultados

- Avaliação Pós-Evento:

- A empresa contratada deverá apresentar um relatório final de execução dos serviços, contendo:
 - ✓ Quantidade de profissionais que atuaram no evento.
 - ✓ Registro de incidentes atendidos pelos bombeiros civis.
 - ✓ Relato sobre a atuação dos agentes de apoio.
 - ✓ Sugestões para melhorias futuras.

- Medição de Resultados:

- ✓ Eficiência na gestão do público e atendimento emergencial.
- ✓ Cumprimento do contrato e qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Identificação de pontos de melhoria para eventos futuros.

- Registro e Prestação de Contas:

- O encerramento da contratação será formalizado, garantindo transparência e prestação de contas à administração pública.

C.6. Conclusão

A solução adotada considera todo o ciclo de vida da contratação, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com as exigências legais.

- Os benefícios esperados incluem:

- ✓ Segurança reforçada para o público e equipe organizadora.
- ✓ Eficiência no controle do fluxo de pessoas e atendimento emergencial.
- ✓ Otimização dos recursos financeiros e administrativos.
- ✓ Conformidade legal e cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

Com isso, o município de Piracaia assegura que o Carnaval de 2025 será realizado com estrutura, segurança e organização, minimizando riscos e proporcionando uma experiência satisfatória para os participantes.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Para garantir a adequada prestação dos serviços durante o Carnaval de 2025, a contratação dos profissionais de bombeiro civil e agente de apoio deve atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

D.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá possuir registro regular e estar em conformidade com as exigências legais para a prestação dos serviços.
- Apresentação de certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por clientes anteriores.
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimentos.
- Fornecimento de uniformes e EPIs necessários para a execução dos serviços.
- Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e identificados, garantindo fácil reconhecimento por parte do público e da equipe organizadora.

D.2. Requisitos para os Bombeiros Civis

Os profissionais contratados para atuar como bombeiros civis deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir curso de formação de Bombeiro Civil, conforme a NBR 14.608/2020.
- Apresentar certificado de capacitação válido, emitido por instituição reconhecida.
- Ter experiência comprovada na área, preferencialmente com atuação em eventos de grande porte.
- Portar equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais materiais necessários para o desempenho das funções.
- Estar capacitado para realizar:
 - Prevenção e combate a incêndios.
 - Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros.

- Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas.

D.3. Requisitos para os Agentes de Apoio

Os profissionais contratados para atuar como agentes de apoio deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos e possuir escolaridade mínima de ensino fundamental completo.
- Ter boa comunicação e postura profissional, pois atuarão diretamente com o público.
- Experiência prévia em eventos, atendimento ao público ou atividades correlatas (desejável).
- Trabalhar uniformizados e identificados.
- Estar apto a desempenhar funções como:
- Controle de acesso e organização de filas.
- Orientação ao público e suporte à equipe organizadora.
- Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações.

D.4. Dimensionamento da Equipe

A definição do número de profissionais necessários será baseada:

- No tamanho da área do evento e no público estimado.
- Nas exigências de segurança e legislação vigente para eventos públicos.
- Na necessidade de distribuição estratégica dos profissionais ao longo do evento.

A empresa contratada deverá apresentar um plano operacional, contendo:

- Quantidade de profissionais escalados por dia e horário.
- Distribuição dos postos de trabalho.
- Plano de contingência para substituições e reforços na equipe.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda às necessidades do evento, garantindo um serviço de qualidade, segurança e eficiência para a realização do Carnaval de 2025.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 será realizada de forma integrada e coordenada, garantindo que desde o início até o encerramento do evento, todas as atividades de segurança, controle de público e atendimento emergencial sejam cumpridas conforme planejado.

O modelo de execução prevê a organização das equipes, a definição de funções, o monitoramento do serviço e a avaliação final dos resultados, assegurando que a contratação produza os efeitos esperados para a segurança e organização do evento.

E.1. Contexto e Características do Evento

O Carnaval de 2025 será um evento de rua, realizado em diferentes pontos do município, com a participação de um grande público em espaços abertos, incluindo praças, avenidas e áreas culturais.

- O evento contará com atrações musicais, desfiles, blocos carnavalescos e matinês, exigindo um plano de segurança estruturado.
- O público será variado, incluindo famílias, crianças e foliões adultos, demandando um planejamento específico para controle de circulação, prevenção de tumultos e resposta rápida a incidentes.
- O evento ocorrerá em períodos distintos, incluindo matinês à tarde e festas noturnas, exigindo escalas diferenciadas para os profissionais contratados.

E.2. Organização da Execução

A execução dos serviços seguirá um plano estruturado, dividido em fases operacionais, garantindo que a equipe contratada atue de maneira eficiente e coordenada durante todas as etapas do evento.

1 - Início da Execução – Preparação e Organização

Antes do início do evento, a empresa contratada deverá:

- ✓ Apresentar o plano de trabalho, contendo a distribuição das equipes e os pontos estratégicos de atuação.
- ✓ Designar um coordenador operacional para servir como interlocutor entre a empresa e a administração pública.
- ✓ Treinar e instruir a equipe, reforçando procedimentos de segurança e atendimento ao público.
- ✓ Realizar inspeção prévia dos locais do evento, verificando condições de segurança e infraestrutura.

2 - Execução Durante o Evento – Atuação da Equipe

Durante os dias do evento, os profissionais atuarão de acordo com o seguinte planejamento:

- Bombeiros Cívicos:

- Posicionados em pontos estratégicos de cada local do evento, com prioridade para palcos, áreas de grande concentração de público e locais de risco.
- Responsáveis pela prevenção e combate a incêndios, atendimento emergencial e suporte a vítimas de mal-estar ou lesões.
- Equipados com uniformes, kits de primeiros socorros, rádios de comunicação e EPIs necessários.

- Agentes de Apoio:

- Posicionados nos acessos principais, vias de circulação e áreas de dispersão do público.

- Responsáveis por controle de filas, orientação ao público, suporte na organização e monitoramento de movimentações suspeitas.
- Atuarão em conjunto com a equipe de segurança e bombeiros civis para minimizar riscos e otimizar o fluxo de pessoas.
- Equipados com uniformes, rádios de comunicação e EPIs necessários.

- Escalas e Distribuição da Equipe:

Data	Horário	Local	Equipe
28/02 (Sexta-feira)	18h00 às 24h00	Centro Cultural	Equipe completa
01/03 (Sábado)	20h00 às 02h00	Local a ser definido	Equipe completa
02/03 (Domingo) - Matinê	16h00 às 20h00	Praça do Rosário	Equipe reduzida (10 agentes de apoio)
02/03 (Domingo) - Noite	20h00 às 02h00	Av. Valentim del Nero	Equipe completa
03/03 (Segunda-feira) - Matinê	16h00 às 20h00	Praça do Rosário	Equipe reduzida (10 agentes de apoio)
03/03 (Segunda-feira) - Noite	20h00 às 02h00	Av. Valentim del Nero	Equipe completa

3 - Monitoramento e Fiscalização do Serviço

Durante a execução dos serviços, a empresa será responsável por garantir a eficácia das operações e a reposição imediata de profissionais em caso de faltas.

- Acompanhamento pela Administração Pública:

- ✓ O gestor do contrato monitorará a execução dos serviços conforme o Decreto Municipal 5.303/23.
- ✓ Os fiscais do contrato verificarão a presença, pontualidade e qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Será mantida comunicação direta entre os coordenadores da empresa e a equipe de fiscalização da administração para alinhamento de necessidades e ajustes operacionais.

- Critérios de Avaliação Durante o Evento:

- ✓ Cumprimento dos horários e escalas estabelecidos.
- ✓ Postura e profissionalismo dos agentes de apoio e bombeiros civis.
- ✓ Atendimento adequado a situações emergenciais.
- ✓ Coordenação e integração entre as equipes.

4 - Encerramento e Avaliação dos Resultados

- Finalização dos Serviços:

- Ao término do evento, será realizada uma avaliação da execução dos serviços, com base no desempenho da equipe e nos registros de ocorrências atendidas.

- A empresa contratada deverá entregar um relatório final detalhando:

✓ Quantidade de profissionais escalados e efetivamente atuantes.

✓ Ocorrências registradas e medidas adotadas.

✓ Sugestões para melhorias em futuros eventos.

- Avaliação Pós-Evento:

✓ Eficiência no atendimento ao público e nas ocorrências emergenciais.

✓ Impacto da equipe na organização do evento.

✓ Conformidade com as obrigações contratuais e qualidade dos serviços prestados.

E.3. Conclusão

O modelo de execução foi estruturado para garantir que o contrato produza os resultados esperados, com planejamento estratégico, monitoramento contínuo e avaliação final do desempenho.

- A integração entre bombeiros civis e agentes de apoio garantirá que o evento ocorra de forma segura, organizada e dentro das normas legais.

- O acompanhamento rigoroso da execução permitirá ajustes imediatos e resposta eficaz a possíveis incidentes, minimizando riscos para o público.

- O encerramento do contrato será realizado com análise detalhada da execução, assegurando transparência e qualidade na prestação dos serviços.

Com essa estrutura, o Carnaval de 2025 será realizado com segurança e organização, promovendo um evento de qualidade para a população e minimizando riscos para a administração municipal.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato para a prestação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio no Carnaval de 2025 será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e rigorosa pelo órgão contratante, garantindo que todas as obrigações assumidas pela empresa contratada sejam cumpridas conforme previsto no contrato.

O modelo de gestão do contrato está estruturado para assegurar transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços, seguindo os dispositivos legais vigentes e as normativas internas do município de Piracaya.

F.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A administração municipal designou responsáveis específicos para acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto Municipal 5.303/23 e na Portaria 12.504/2025.

- Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- ✓ Gestor do Contrato: Diretor do Departamento responsável pela contratação.
- ✓ Fiscais do Contrato: Nomeados pela Portaria 12.504/2025, responsáveis pela fiscalização direta da execução dos serviços.

- Principais Funções de Cada Responsável:

Responsável	Funções
Gestor do Contrato	✓ Supervisionar a execução geral do contrato. ✓ - Garantir que os serviços sejam prestados conforme o contrato. ✓ Analisar relatórios operacionais e de fiscalização. ✓ Tomar decisões administrativas sobre ajustes e cumprimento contratual.
Fiscais do Contrato	✓ Acompanhar a prestação dos serviços em campo. ✓ Verificar a presença e pontualidade dos profissionais contratados. ✓ Registrar ocorrências e falhas operacionais. ✓ - Relatar ao gestor do contrato qualquer irregularidade.

F.2. Instrumentos de Fiscalização e Acompanhamento

Para garantir que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações, serão utilizados instrumentos de controle e monitoramento, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência.

- Mecanismos de Fiscalização:

- ✓ Listagem de profissionais escalados: Verificação diária da presença e pontualidade dos bombeiros civis e agentes de apoio.
- ✓ Checklist de conformidade: Inspeção do cumprimento dos requisitos contratuais, incluindo uniformização, postura profissional e disponibilidade de EPIs.
- ✓ Registros fotográficos e relatórios de fiscalização: Documentação de possíveis irregularidades e comprovação da execução do serviço.
- ✓ Comunicação contínua com a empresa contratada: Estabelecimento de um canal direto para relatar ajustes e solucionar problemas operacionais.

- Critérios de Avaliação da Execução do Contrato:

- ✓ Presença e efetiva atuação dos profissionais contratados.
- ✓ Qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Pontualidade e cumprimento dos horários estabelecidos.
- ✓ Capacidade de resposta a emergências e incidentes.
- ✓ Reposição imediata de profissionais em caso de ausência.

F.3. Aplicação de Penalidades

Caso a empresa contratada descumpra as obrigações previstas no contrato, medidas administrativas serão aplicadas, garantindo que o serviço seja prestado conforme contratado.

- Possíveis Irregularidades e Penalidades Aplicáveis:

- ✓ Atraso na chegada ou ausência de profissionais → Advertência e possível desconto no pagamento proporcional ao serviço não executado.
- ✓ Falta de EPIs ou uniformização inadequada → Notificação com prazo para regularização; em caso de reincidência, aplicação de multa.
- ✓ Atendimento insatisfatório ou falhas operacionais → Aplicação de penalidade contratual, podendo incluir rescisão do contrato em caso de descumprimentos graves.

F.4. Relatórios e Encerramento do Contrato

Relatórios de Acompanhamento:

- Os fiscais do contrato deverão preencher relatórios diários de fiscalização, indicando eventuais ocorrências e nível de conformidade dos serviços.
- O gestor do contrato analisará os relatórios e, caso necessário, emitirá notificações formais à empresa contratada.

Relatório Final de Execução do Contrato:

- Após o término do evento, será elaborado um relatório final, contendo:
 - ✓ Relato sobre a qualidade da prestação dos serviços.
 - ✓ Ocorrências registradas e medidas adotadas.
 - ✓ Avaliação do cumprimento do contrato pela empresa contratada.
 - ✓ Sugestões de melhoria para futuras contratações.
- **Encerramento do Contrato e Pagamento:**
- A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação de que os serviços foram executados conforme previsto no contrato.
 - O encerramento do contrato será formalizado, registrando se todas as obrigações foram cumpridas e se houve necessidade de aplicação de penalidades.

F.5. Conclusão

O modelo de gestão do contrato foi estruturado para garantir transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

- O acompanhamento e a fiscalização contínuos permitirão:

- ✓ Correção imediata de falhas e ajustes necessários durante a execução do evento.
- ✓ Garantia de que os bombeiros civis e agentes de apoio atuem conforme o planejamento.
- ✓ Registro formal de todos os aspectos do contrato, garantindo segurança jurídica para a administração pública.

Com esse modelo de gestão, a Prefeitura de Piracaia assegura que a contratação seja cumprida integralmente, proporcionando um evento seguro e bem organizado para a população.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento dos serviços contratados para bombeiros civis e agentes de apoio durante o Carnaval de 2025 serão realizados com base na efetiva prestação dos serviços, garantindo que o pagamento ocorra apenas após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O modelo adotado assegura transparência, controle financeiro e conformidade com o contrato, evitando pagamentos indevidos e garantindo a economicidade da contratação.

G.1. Critérios de Medição dos Serviços Prestados

- Acompanhamento e Fiscalização:

- A medição será realizada com base nos relatórios diários de execução, preenchidos pelos fiscais do contrato, nomeados por meio da Portaria 12.504/2025.
- Os fiscais deverão verificar a presença dos profissionais, a execução dos serviços e a conformidade com as obrigações contratuais.

- Indicadores para Medição:

Indicador	Critério de Avaliação
Presença dos profissionais	Todos os bombeiros civis e agentes de apoio devem estar presentes nos horários estipulados.
Cumprimento dos horários	Os serviços devem ser prestados integralmente, sem atrasos ou saídas antecipadas.
Qualidade dos serviços	Profissionais uniformizados, capacitados e atuando conforme suas funções.
Atendimento a ocorrências	Bombeiros civis devem registrar todas as ocorrências atendidas durante o evento.
Reposição de profissionais ausentes	Em caso de ausência, a empresa deve providenciar substituição imediata.

G.2. Critérios para Liberação do Pagamento

- Condição para Pagamento:

- O pagamento só será efetuado após a conferência da execução total dos serviços, com base nos relatórios apresentados pelos fiscais do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação comprobatória exigida no contrato.

G.3. Forma e Prazo de Pagamento

- Forma de Pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária à empresa contratada, em conta previamente cadastrada junto à administração municipal.

- Prazo para Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a validação da medição dos serviços prestados, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e documentação comprobatória.
- Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades na execução do serviço, o pagamento poderá ser retido até a regularização das não conformidades.

G.5. Conclusão

O modelo de medição e pagamento foi estruturado para garantir que os valores pagos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, assegurando:

- ✓ Transparência na execução do contrato.
- ✓ Controle rigoroso da presença e atuação dos profissionais contratados.
- ✓ Evitação de pagamentos indevidos ou por serviços não realizados.
- ✓ Aplicação de penalidades e descontos em caso de descumprimentos.

Com esse modelo, a administração municipal assegura que a contratação será cumprida conforme o planejado, garantindo segurança e eficiência na gestão financeira do Carnaval de 2025.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação por valor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa

escolha se deve à troca recente de gestão e ao prazo reduzido para realização do evento, inviabilizando a condução de um processo licitatório mais amplo, como pregão ou concorrência.

A escolha da empresa contratada será baseada em critérios técnicos e econômicos, garantindo que o serviço seja prestado com qualidade, eficiência e economicidade.

H.1. Fundamentação da Escolha da Modalidade de Contratação

A dispensa eletrônica de licitação por valor foi a solução escolhida com base nos seguintes fatores:

- **Urgência na contratação:** O evento ocorrerá em um prazo curto, impossibilitando a realização de um pregão ou outro procedimento licitatório mais complexo.
- **Natureza específica do serviço:** A contratação envolve profissionais especializados, cuja ausência comprometeria a segurança e organização do evento.
- **Compatibilidade com o limite legal para dispensa eletrônica:** A estimativa de custos ficou dentro do limite estabelecido para a dispensa eletrônica de licitação.
- **Garantia de economicidade:** A seleção será baseada em pesquisa de mercado, assegurando que o preço contratado esteja compatível com os valores praticados no setor.

H.2. Critérios para Seleção do Fornecedor

A escolha da empresa contratada será baseada na comparação de orçamentos e na análise da melhor proposta econômica, considerando os seguintes critérios:

1. Preço compatível com o mercado

- A empresa deve apresentar orçamento detalhado, demonstrando que os valores cobrados estão dentro da média praticada no setor.

2. Capacidade técnica comprovada

- A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por clientes anteriores, demonstrando experiência na prestação de serviços similares.

3 - Formalização da Contratação

- Após a escolha do fornecedor, será formalizado contrato administrativo contendo todas as obrigações da contratada e critérios de fiscalização.

H.4. Conclusão

A seleção do fornecedor será feita com base na transparência, economicidade e qualidade dos serviços, garantindo que a empresa contratada possua capacidade técnica, preço competitivo e regularidade fiscal.

- Com esse modelo, a administração municipal assegura que a contratação atenda integralmente às necessidades do Carnaval de 2025, proporcionando segurança, organização e conformidade legal ao evento.

A. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos orçamentos preliminares fornecidos pelo requisitante, considerando os serviços de bombeiro civil e agente de apoio necessários para a realização do Carnaval de 2025 no município de Piracaia.

O setor de cotação da Prefeitura será responsável, posteriormente, pela elaboração das planilhas detalhadas e certificações, consolidando os valores finais e parâmetros utilizados para obtenção dos preços.

H.1. Cálculo Preliminar da Estimativa

Os valores estimados foram definidos com base na média dos orçamentos apresentados pelo requisitante, garantindo um parâmetro inicial para a contratação, conforme a tabela abaixo:

Serviço	Quantidade Total	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Est. (R\$)
Bombeiro Civil	08	487,22	3.897,76
Agente de Apoio	40	457,22	18.288,93
Total Geral	-	-	22.186,69

H.2. Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte

- Após o término da fase de requisição, o setor de cotações da Prefeitura de Piracaia será responsável por:

- ✓ Elaborar as planilhas oficiais com os valores finais da estimativa.
- ✓ Validar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços unitários referenciais.
- ✓ Emitir certificações necessárias para comprovação da compatibilidade dos valores com o mercado.
- ✓ Classificar e anexar a documentação suporte ao processo de contratação, garantindo transparência e conformidade legal.

H.3. Conclusão

A estimativa apresentada serve como base inicial para a contratação, sendo posteriormente validada e certificada pelo setor de cotação. Esse procedimento garante que a contratação ocorra com segurança jurídica, economicidade e alinhamento com os preços praticados no mercado.

Assim, a Prefeitura de Piracaia assegura que a contratação dos serviços será realizada com critérios técnicos e administrativos rigorosos, garantindo um evento seguro e bem organizado para o Carnaval de 2025.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 no município de Piracaia está sujeita à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo que os valores estimados estejam dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual.

A adequação orçamentária consiste na análise da previsão de despesas, verificando se há créditos suficientes para a contratação, sem comprometer outras ações planejadas pela administração municipal.

J.1. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

- Passos para verificação da adequação orçamentária:

- ✓ Identificação da dotação orçamentária específica para eventos culturais e segurança pública.
- ✓ Conferência da disponibilidade financeira dentro do exercício fiscal vigente.
- ✓ Confirmação do saldo disponível no orçamento para cobrir os custos estimados da contratação.
- ✓ Reserva da dotação orçamentária, garantindo que os recursos estejam assegurados antes da formalização do contrato.

- Previsão de Custeio:

- A contratação deverá estar alocada em rubricas orçamentárias compatíveis, como:

- ✓ Despesas com eventos culturais e recreativos.
- ✓ Segurança pública e apoio à realização de eventos.
- ✓ Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

J.2. Impacto Orçamentário e Financeiro

- Estimativa de Custo da Contratação:

Serviço	Quantidade Total	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Bombeiro Civil	08	487,22	3.897,76
Agente de Apoio	40	457,22	18.288,93
Total Geral	-	-	22.186,69

- Impacto nas Contas Públicas:

- ✓ Verificação da conformidade do valor com a programação financeira do município.
- ✓ Evitação de comprometimento de outras despesas prioritárias.

- ✓ Garantia da execução do contrato sem risco de insuficiência financeira.

J.3. Aprovação e Reserva Orçamentária

Antes da formalização do contrato, será emitida a Nota de Reserva Orçamentária, garantindo que os recursos estejam devidamente bloqueados para essa despesa.

Documentos necessários para comprovação da adequação orçamentária:

- ✓ Nota de Reserva Orçamentária vinculada ao empenho da despesa.

J.4. Conclusão

A contratação será realizada somente após a confirmação da adequação orçamentária e reserva de recursos, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com a programação financeira do município.

Esse processo assegura que a contratação dos serviços para o Carnaval de 2025 esteja alinhada com as normas fiscais, evitando riscos de endividamento ou comprometimento de outras ações essenciais da Prefeitura de Piracaia.

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O Carnaval de 2025 no município de Piracaia será um evento de grande porte, com a participação de um elevado número de pessoas em espaços públicos. Para garantir a organização, o controle do público e a segurança do evento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de agente de apoio e bombeiro civil.

A contratação desses profissionais é essencial para o cumprimento das normas de segurança e prevenção de riscos, além de contribuir para a eficiência da gestão do evento. Esses serviços envolvem:

- **Agentes de Apoio:** responsáveis por orientar o público, controlar acessos, organizar filas, prestar informações e auxiliar na condução do fluxo de pessoas, minimizando riscos de tumultos e garantindo uma experiência segura e organizada para os participantes.
- **Bombeiros Civis:** profissionais capacitados para prevenir e atuar em emergências como incêndios, desmaios e outras situações de risco, garantindo uma resposta rápida a incidentes e conformidade com normas de segurança exigidas para eventos públicos.

A ausência desses serviços pode comprometer significativamente a realização do evento, trazendo riscos como:

- ✗ Desorganização e dificuldades no controle de acesso, aumentando o risco de superlotação e tumultos;
- ✗ Dificuldade na resposta a emergências médicas e incêndios, podendo agravar ocorrências e colocar o público em perigo;
- ✗ Descumprimento de normas de segurança, podendo resultar em sanções ou impedimentos legais para a realização do evento;
- ✗ Aumento da vulnerabilidade dos participantes, especialmente em situações de pânico, mal-estar ou outras intercorrências.

A contratação de empresa especializada para fornecer esses serviços é a alternativa mais viável, pois garante:

- ✓ Disponibilização de profissionais treinados e certificados, conforme exigências normativas e técnicas para eventos públicos;
- ✓ Fornecimento de equipamentos e uniformes apropriados, sem necessidade de aquisição pela Administração Pública;
- ✓ Reposição imediata de profissionais em caso de faltas ou imprevistos, garantindo a continuidade dos serviços durante o evento;
- ✓ Execução dos serviços por equipe organizada e gerenciada, reduzindo a necessidade de intervenção direta da administração municipal.

Dessa forma, a contratação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil é imprescindível para garantir a segurança e a organização do Carnaval de 2025, assegurando que o evento ocorra dentro dos padrões exigidos e com a proteção adequada ao público e aos envolvidos na realização da festividade.

ÁREA DEMANDANTE: Departamento de Turismo Cultura.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A necessidade de contratação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil para o Carnaval de 2025 foi identificada dentro das demandas da Administração Municipal e está alinhada com as diretrizes de planejamento de eventos públicos e segurança institucional.

Entretanto, considerando a troca de gestão e a recente reorganização administrativa, a previsão dessa contratação pode não ter sido formalmente incluída no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025 ou pode ter sido inserida com caráter geral, sem detalhamento específico.

Dessa forma, é necessário verificar:

- **Se a contratação estava prevista no PCA:** Caso tenha sido incluída previamente, a tramitação do processo pode seguir conforme planejamento.
- **Se a contratação não consta no PCA:** A Administração deverá justificar a necessidade da contratação emergente, considerando a essencialidade do serviço para a realização segura do evento.

Independentemente da inclusão prévia no PCA, a realização do Carnaval é um evento fixo e de interesse público, e a não contratação desses serviços poderia comprometer a viabilidade do evento, colocando em risco a segurança da população e o cumprimento das normas legais aplicáveis a eventos dessa magnitude.

Diante disso, a contratação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil deve ser tratada como uma prioridade operacional e estratégica, garantindo que o município esteja devidamente estruturado para a realização da festividade de forma organizada e segura.

Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC de 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei Orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a adequada prestação dos serviços durante o Carnaval de 2025, a contratação dos profissionais de agente de apoio e bombeiro civil deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir registro regular e estar em conformidade com as exigências legais para prestação dos serviços.
- Deverá apresentar certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias compatíveis com a legislação vigente.
- Deve comprovar experiência na prestação dos serviços por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por clientes anteriores.
- O contrato deverá prever a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimentos.
- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e uniformes necessários, garantindo a padronização e segurança dos profissionais.

3.2. Requisitos para os Agentes de Apoio

Os profissionais contratados para atuar como agentes de apoio deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos e possuir escolaridade mínima de ensino fundamental completo.
- Ter boa comunicação e postura profissional, uma vez que atuarão diretamente com o público.
- Ter experiência prévia em eventos, atendimento ao público ou atividades correlatas (desejável).
- Utilizar uniformes padronizados fornecidos pela empresa contratada.
- Estar apto a desempenhar funções como:

- ✓ Controle de acesso e organização de filas;
- ✓ Orientação ao público e suporte à equipe organizadora;
- ✓ Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações.

3.3. Requisitos para os Bombeiros Civis

Os bombeiros civis contratados deverão atender aos seguintes critérios:

- Possuir curso de formação de Bombeiro Civil, conforme a NBR 14.608/2020.
- Apresentar certificado de capacitação válido emitido por instituição reconhecida.
- Ter experiência comprovada na área, com atuação em eventos de grande porte (desejável).
- Portar equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais necessários para o desempenho das funções.
- Estar capacitado para realizar:
 - ✓ Prevenção e combate a incêndios;
 - ✓ Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros;
 - ✓ Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas.

3.4. Dimensionamento da Equipe

A definição do número de profissionais necessários será baseada:

- No tamanho da área do evento e no público estimado.
- Nas exigências de segurança e legislação vigente para eventos públicos.
- Na necessidade de distribuição estratégica dos profissionais ao longo do evento.

A empresa contratada deverá apresentar um plano operacional com a quantidade de profissionais escalados, locais de atuação e horários de serviço, garantindo cobertura eficiente durante o evento.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda às necessidades do evento, garantindo um serviço de qualidade, segurança e eficiência para a realização do Carnaval de 2025.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a segurança e a organização do Carnaval de 2025, que ocorrerá ao longo de 04 dias, estima-se a necessidade de contratação dos seguintes profissionais:

4.1. Bombeiros Civis

- 02 bombeiros civis masculinos
- 02 bombeiros civis femininos
- Total: 04 bombeiros civis por dia

Os bombeiros civis atuarão na prevenção e resposta a emergências, garantindo suporte em situações de risco, primeiros socorros e combate a incêndios, caso necessário.

4.2. Agentes de Apoio

- 08 agentes de apoio masculinos
- 02 agentes de apoio femininos
- Total: 10 agentes de apoio por diaOs agentes de apoio serão responsáveis pelo controle de acesso, organização do público e orientação dos participantes, contribuindo para um evento seguro e bem estruturado.

4.3. Carga Horária e Distribuição

- A equipe atuará durante os 04 dias de evento, com escalas definidas conforme a necessidade operacional.
- O quantitativo estimado corresponde ao número diário de profissionais, podendo ser necessário ajuste conforme a dinâmica do evento e sua programação.

Essa estimativa busca assegurar um dimensionamento adequado da equipe, garantindo a presença de profissionais qualificados em pontos estratégicos para a segurança e organização do Carnaval de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A realização do Carnaval de 2025 exige a presença de agentes de apoio e bombeiros civis, que desempenham funções essenciais para a organização e segurança do evento. Diante dessa necessidade, foi realizada uma análise técnica e econômica para definir a melhor forma de contratação, considerando as alternativas disponíveis e os benefícios da contratação via empresa especializada.

5.1. Justificativa para a Contratação via Empresa Especializada

Para a execução dos serviços, optou-se pela contratação de uma empresa especializada, ao invés da contratação direta de profissionais individuais. Essa escolha se baseia em fatores técnicos, operacionais e administrativos que garantem maior segurança jurídica, eficiência na prestação dos serviços e menor carga administrativa para a gestão pública.

Comparação entre Contratação de Empresa e Contratação Direta de Profissionais

Critério	Contratação Direta de Profissionais	Contratação de Empresa Especializada (Escolhida)
Vínculo Trabalhista	O município teria que contratar os profissionais diretamente, gerando vínculos empregatícios e encargos trabalhistas.	A empresa contratada assume todas as responsabilidades trabalhistas, evitando passivos para o município.
Qualificação Profissional	Dificuldade em garantir que cada profissional atenda aos requisitos técnicos e normativos.	A empresa fornece profissionais previamente treinados e certificados.
Gestão e Substituição	O município precisaria gerenciar faltas, substituições e escala dos trabalhadores.	A empresa contratada se responsabiliza por reposições imediatas e gestão da equipe.
Equipamentos e Uniformes	O município teria que adquirir e fornecer uniformes e	A empresa contratada já fornece os EPIs e uniformes necessários, garantindo padronização.

	equipamentos de proteção individual (EPIs).	
Fiscalização e Controle	Maior necessidade de supervisão direta pela administração pública.	A empresa é responsável por organizar e supervisionar os profissionais, reduzindo a carga administrativa do município.
Segurança Jurídica	O município assume diretamente a responsabilidade pela regularidade do serviço.	A contratação via empresa assegura que as exigências legais e normativas sejam cumpridas.

Benefícios da Contratação de Empresa Especializada

- ✓ **Profissionais Capacitados:** A empresa disponibiliza agentes de apoio e bombeiros civis treinados e certificados, conforme as exigências normativas.
- ✓ **Redução da Responsabilidade Administrativa:** O município não precisa gerenciar escalas, substituições ou encargos trabalhistas, pois essa responsabilidade fica com a empresa.
- ✓ **Agilidade na Substituição de Profissionais:** Em caso de ausências, a empresa é obrigada a repor os profissionais imediatamente, garantindo a continuidade do serviço.
- ✓ **Fornecimento de Uniformes e Equipamentos:** A empresa já fornece todos os materiais necessários, garantindo padronização e conformidade com normas de segurança.
- ✓ **Melhor Controle e Fiscalização:** A execução dos serviços fica sob gestão direta da empresa, permitindo ao município focar na organização geral do evento.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil é a melhor solução, pois assegura qualidade, eficiência e conformidade legal para a realização do Carnaval de 2025.

5.2. Análise das Alternativas Possíveis e Escolha da Modalidade de Contratação

Para definir a modalidade de contratação mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando custos, prazos e viabilidade operacional.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Pregão Eletrônico ou Presencial	Licitação para selecionar a empresa com melhor preço e condições.	✓ Maior competitividade e possibilidade de menor preço. ✓ Transparência e ampla participação. ✓ Segurança jurídica na contratação.	✗ Processo demorado, inviável dentro do prazo disponível. ✗ Risco de impugnações e recursos administrativos.
2. Registro de Preços	Criação de uma ata para contratações futuras, incluindo eventos como o Carnaval.	✓ Planejamento para eventos futuros. ✓ Contratação ágil após a formalização da ata.	✗ Processo inicial demorado, inviável para a necessidade imediata. ✗ Exige pesquisa de mercado e participação de fornecedores para formação da ata.
3. Inexigibilidade de Licitação	Contratação direta por inviabilidade de competição, quando há fornecedor exclusivo.	✓ Processo mais rápido sem necessidade de disputa entre fornecedores. ✓ Possibilidade de contratar empresa altamente qualificada.	✗ Exige comprovação de exclusividade, o que pode ser questionado juridicamente. ✗ Pouca concorrência pode levar a preços elevados.
4. Dispensa eletrônica de Licitação por Valor (Escolhida)	Contratação direta respeitando os limites estabelecidos na Lei 14.133/21.	✓ Processo simplificado e rápido. ✓ Atende à necessidade imediata do evento.	✗ Valor da contratação precisa estar dentro dos limites legais.

		✓ Reduz riscos jurídicos por estar amparado na legislação.	✗ Menos concorrência pode resultar em um custo um pouco maior.
--	--	---	---

Justificativa Técnica e Econômica

- **Justificativa Técnica:** A contratação dos serviços de agente de apoio e bombeiro civil é essencial para a segurança e organização do Carnaval de 2025, garantindo atendimento ao público, controle de acesso e resposta a emergências. A opção escolhida deve permitir a execução dos serviços dentro do prazo disponível, sem comprometer a qualidade ou a legalidade da contratação.

- **Justificativa Econômica:** A escolha da dispensa eletrônica de licitação por valor se justifica economicamente por:

- ✓ Rapidez no processo, permitindo a contratação e execução dos serviços dentro do prazo necessário.
- ✓ Preços compatíveis com o mercado, desde que realizada pesquisa de preços adequada.
- ✓ Garantia de serviço especializado, sem necessidade de encargos administrativos e trabalhistas diretos para o município.
- ✓ Adequação ao orçamento, considerando que os valores estão dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa eletrônica de licitação.

5.3. Conclusão: Escolha pela Dispensa eletrônica de Licitação

Diante da troca de gestão e da proximidade do evento, não há tempo hábil para realizar uma modalidade licitatória mais complexa, como pregão ou registro de preços. A solução mais adequada é a dispensa eletrônica de licitação por valor, prevista na Lei 14.133/21, permitindo uma contratação ágil, segura e dentro da legalidade, garantindo que o Carnaval de 2025 ocorra com a estrutura necessária para segurança e suporte ao público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários fornecidos por empresas especializadas na prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio para eventos de grande porte.

6.1. Metodologia da Estimativa

A pesquisa de preços foi feita por meio da solicitação de três orçamentos formais junto a empresas do setor. Os valores coletados foram analisados e utilizados para determinar a média do custo do serviço.

Foram considerados os seguintes itens:

- ✓ Número de profissionais necessários (conforme dimensionamento do evento).
- ✓ Valores unitários por profissional (bombeiro civil e agente de apoio).
- ✓ Inclusão de custos acessórios (alimentação, transporte, EPI's e uniformes).
- ✓ Cálculo do valor médio do mercado para assegurar a razoabilidade da estimativa.

6.2. Definição da Estimativa

Com base na média dos valores cotados no mercado, a estimativa de custo para a contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 é de aproximadamente R\$ 22.186,69

Esse valor reflete a média dos preços praticados e garante que a Administração Pública realize a contratação dentro da realidade de mercado, respeitando o princípio da economicidade e da vantajosidade na aquisição do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIAS	QUANT. PRESTADORES DE SERVIÇOS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
1	BOMBEIROS CIVIL	DIARIA	08	01 HOMEM 01 MULHER	R\$ 541,67	R\$ 500,00	R\$ 420,00

2	AGENTE DE APOIO	DIARIA	40	10 HOMENS 02 MULHERES	R\$ 541,67	R\$ 450,00	R\$ 380,00
---	-----------------	--------	----	--------------------------	------------	------------	------------

6.3. Conclusão

A estimativa do valor da contratação está adequada e embasada em pesquisa de mercado, seguindo as diretrizes legais e garantindo a execução eficiente dos serviços necessários para a segurança do evento.

Dessa forma, o município pode utilizar essa estimativa como referência para a formalização do processo de contratação, optando pela melhor alternativa dentro das condições legais e administrativas disponíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A solução adotada para garantir a segurança e organização do Carnaval de 2025 no município de Piracaia consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio. Essa solução contempla a distribuição estratégica de profissionais qualificados, garantindo controle de público, prevenção de riscos e atendimento a emergências.

A contratação se justifica pela natureza do evento, que envolve grande fluxo de pessoas, exigindo uma estrutura adequada de segurança, acessibilidade e suporte operacional. Além disso, a recente troca de gestão impossibilitou a realização de modalidades licitatórias mais demoradas, tornando a dispensa eletrônica de licitação por valor a melhor alternativa para viabilizar o serviço dentro do prazo necessário.

7.1. Objetivos da Solução

- ☒ Garantir a segurança do público e da equipe organizadora durante os quatro dias de evento.

- ✓ Controlar o acesso e circulação de pessoas, prevenindo tumultos e situações de risco.
- ✓ Assegurar conformidade com normas técnicas e de segurança, evitando penalidades ao município.
- ✓ Reduzir riscos trabalhistas e administrativos com a terceirização dos serviços.
- ✓ Garantir atendimento emergencial eficiente, com bombeiros civis treinados e capacitados.

7.2. Estruturação da Solução

A solução está baseada na contratação de uma empresa especializada, que fornecerá os seguintes profissionais e serviços:

1. Bombeiros Civis (4 por dia)

👤 1 bombeiro civil masculino

👤 1 bombeiro civil feminino

- Total: 08 contratações (2 por dia, durante 4 dias)

◆ Atividades desempenhadas:

- ✓ Prevenção e combate a incêndios
- ✓ Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros
- ✓ Controle de situações emergenciais e evacuação de áreas

2. Agentes de Apoio (10 por dia)

👤 08 agentes de apoio masculinos

👤 02 agentes de apoio femininos

- Total: 40 contratações (10 por dia, durante 4 dias)

◆ Atividades desempenhadas:

- ✓ Controle de acesso e organização de filas

- ✓ Orientação ao público e suporte à equipe organizadora
- ✓ Monitoramento de áreas de circulação para evitar aglomerações

7.3. Modelo de Contratação

- Tipo de Contratação: Terceirização via empresa especializada
- Modalidade: Dispensa eletrônica de Licitação por Valor, conforme Lei 14.133/21
- Justificativa: Falta de tempo hábil para condução de modalidade licitatória mais complexa devido à troca de gestão

7.4. Benefícios da Solução

- ✓ Agilidade e Eficiência: Processo simplificado, permitindo contratação em tempo hábil.
- ✓ Redução de Riscos Administrativos: Empresa contratada assume encargos trabalhistas e operacionais.
- ✓ Profissionais Qualificados: Garantia de equipe treinada, certificada e apta para atuação em eventos de grande porte.
- ✓ Gestão Simplificada: O município não precisa gerenciar escalas e substituições, ficando a cargo da empresa contratada.
- ✓ Segurança Jurídica: Processo amparado na legislação vigente, garantindo transparência e legalidade.

7.5. Estimativa de Custo da Solução

A pesquisa de mercado resultou em uma estimativa de custo médio de R\$ 22.186,69, com base nos seguintes orçamentos:

Empresa	Valor Total
---------	-------------

MN Facilite	R\$ 18.560,00
MMR Produções	R\$ 22.000,00
Sparta Segurança	R\$ 26.000,00
Média dos Orçamentos	R\$ 22.186,69

Essa estimativa reflete os valores praticados no mercado, assegurando economicidade e compatibilidade com a realidade do setor.

7.6. Conclusão

A solução adotada atende integralmente à necessidade do evento, assegurando segurança, organização e conformidade legal.

Diante da proximidade do Carnaval e da troca de gestão, a dispensa eletrônica de licitação por valor é a alternativa mais viável e juridicamente segura para viabilizar a contratação, garantindo que o evento ocorra dentro dos padrões exigidos e com a estrutura necessária para a segurança dos participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VIIda IN 40/2020e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A análise da viabilidade do parcelamento da contratação considera aspectos técnicos, operacionais e econômicos, levando em conta a natureza do serviço, a exequibilidade da prestação e a conformidade com os princípios da administração pública.

8.1. Possibilidade de Parcelamento

A fragmentação da contratação poderia ocorrer considerando a separação entre os serviços de bombeiro civil e agente de apoio, permitindo a contratação de empresas distintas para cada serviço.

◆ Vantagens do parcelamento:

✓ Possibilidade de ampliar a concorrência, permitindo que empresas especializadas em cada área apresentem propostas mais competitivas.

- ✓ Maior flexibilidade na execução do contrato, possibilitando ajustes diferenciados para cada serviço.
- ✓ Potencial economia, caso a contratação separada de cada serviço reduza os custos.
- ◆ Desvantagens do parcelamento:
 - ✗ Aumento da complexidade administrativa, exigindo mais processos, contratos e fiscalização individualizada.
 - ✗ Risco de descoordenação entre os fornecedores, podendo comprometer a execução integrada dos serviços.
 - ✗ Necessidade de negociações independentes para cada serviço, o que pode gerar dificuldades na equalização dos prazos e condições.

8.2. Justificativa para a Não Fragmentação da Contratação (Solução Escolhida)

Diante da análise realizada, optou-se por não parcelar a contratação, mantendo um único processo para a contratação da empresa especializada responsável por fornecer tanto os bombeiros civis quanto os agentes de apoio.

- Motivos para a não fragmentação:

- ✓ **Integração e Coordenação dos Serviços:** A presença de uma única empresa facilita o alinhamento das equipes, garantindo que os profissionais de bombeiro civil e de apoio atuem de forma coordenada e eficiente.
- ✓ **Facilidade na Gestão Contratual:** Um único contrato reduz a carga administrativa do município, simplificando a fiscalização, a gestão de pagamentos e a aplicação de eventuais penalidades contratuais.
- ✓ **Agilidade na Contratação:** Considerando a urgência da demanda, a unificação do processo evita a necessidade de múltiplas contratações e reduz o tempo necessário para formalização do contrato.
- ✓ **Maior Responsabilidade da Contratada:** A empresa contratada será responsável por toda a execução do serviço, sem riscos de conflitos entre diferentes fornecedores ou falhas na comunicação entre equipes.

✓ Conformidade com o Princípio da Economicidade: A contratação global evita custos administrativos adicionais, como a duplicação de processos de fiscalização e gestão contratual.

8.3. Conclusão

A avaliação técnica demonstrou que o parcelamento da contratação não seria vantajoso, pois comprometeria a integração dos serviços, aumentaria a complexidade administrativa e poderia gerar dificuldades na execução conjunta dos serviços.

Dessa forma, a solução mais eficiente é a contratação unificada de uma única empresa especializada, garantindo agilidade, coordenação e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente no contexto de dispensa eletrônica de licitação por valor devido ao prazo reduzido para a formalização do contrato.

9.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 visa garantir economicidade, eficiência na alocação de recursos humanos e materiais, e otimização dos recursos financeiros disponíveis.

9.1. Economicidade e Racionalização de Custos

A economicidade da contratação foi assegurada por meio de pesquisa de mercado, resultando na definição de uma estimativa de custo compatível com os valores praticados no setor.

- Resultados esperados em termos de economicidade:

✓ Contratação dentro da média de mercado: A estimativa de R\$ 22.186,69 foi baseada em três orçamentos coletados, assegurando que o município não pagará valores acima do praticado.

✓ Eliminação de encargos trabalhistas diretos: A terceirização dos serviços evita que o município tenha que assumir vínculos empregatícios, reduzindo custos com encargos sociais e previdenciários.

✓ Redução da carga administrativa: A unificação da contratação evita a necessidade de múltiplos contratos, diminuindo custos administrativos com fiscalização e gestão contratual.

✓ Garantia de serviços completos: O valor contratado já inclui EPIs, uniformes, alimentação e transporte, evitando gastos extras e imprevistos para a administração municipal.

- Custo Médio da Contratação:

Empresa	Valor Total
MN Facilite	R\$ 49.280,00
MMR Produções	R\$ 58.420,00
Sparta	R\$ 53.120,00
Média dos Orçamentos	R\$ 22.186,69

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A alocação estratégica dos profissionais contratados permitirá um uso eficiente dos recursos humanos, garantindo que a equipe atenda todas as demandas operacionais do evento.

- Distribuição dos profissionais:

◆ Bombeiros Civis (2 por dia): Atuação focada na prevenção e atendimento a emergências, posicionados em locais estratégicos.

◆ Agentes de Apoio (10 por dia): Distribuídos para controle de público, organização de acessos e suporte ao evento.

- Benefícios na otimização da equipe:

✓ Redução da sobrecarga de servidores municipais, que não precisarão ser deslocados de outras funções para atuar no evento.

✓ Garantia de equipe especializada, reduzindo riscos de falhas operacionais e problemas com segurança.

✓ Flexibilidade para substituições imediatas, pois a empresa contratada é responsável pela reposição de profissionais ausentes.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- Otimização dos recursos materiais:

✓ A empresa contratada fornecerá EPIs, uniformes e equipamentos necessários, eliminando a necessidade de aquisição pela administração.

✓ Redução do desperdício de materiais, pois a empresa especializada já possui estrutura para fornecimento e controle de insumos.

✓ Atendimento aos requisitos legais e normativos, evitando gastos com adequações e correções.

- Otimização dos recursos financeiros:

✓ Processo de contratação simplificado, garantindo agilidade e evitando gastos administrativos desnecessários.

✓ Uso racional do orçamento municipal, focando na contratação do essencial para a execução do evento.

✓ Evita riscos de multas e penalizações, pois o cumprimento das normas de segurança reduz a possibilidade de incidentes que poderiam gerar custos extras.

9.4. Conclusão

A contratação planejada para os serviços de bombeiro civil e agente de apoio proporcionará economia de recursos, eficiência operacional e conformidade com as exigências legais.

Com isso, o município garante a realização do evento com segurança, sem comprometer seu orçamento, otimizando o uso de mão de obra e reduzindo riscos administrativos e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para garantir a regularidade, transparência e eficiência na contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025, a Administração deverá adotar uma série de providências antes da assinatura do contrato. Essas ações visam assegurar que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos jurídicos e operacionais.

10.1. Verificação da Conformidade Legal

- Providências:

✓ Justificativa para Dispensa eletrônica de Licitação: Elaboração do documento que demonstra a inviabilidade de outra modalidade, fundamentando a contratação direta pelo critério de valor, conforme a Lei 14.133/21.

✓ Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Submissão do estudo contendo a descrição da necessidade, levantamento de mercado, estimativa de custo e justificativa da solução.

✓ Parecer Jurídico: Solicitação da análise e manifestação da assessoria jurídica sobre a legalidade do processo.

10.2. Pesquisa de Preços e Análise da Melhor Proposta

- Providências:

✓ Validação da Pesquisa de Mercado: Análise dos orçamentos coletados para garantir que a contratação esteja dentro da média de mercado.

✓ Comprovação da Compatibilidade de Preços: Conferência se os valores apresentados são razoáveis e compatíveis com contratações similares.

☒ Escolha da Proposta Mais Vantajosa: Definição da empresa que oferecerá o serviço, considerando não apenas o preço, mas também a experiência, idoneidade e condições contratuais.

10.3. Conferência da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa Contratada

- Providências:

☒ Consulta de Certidões Negativas: Exigência das seguintes documentações da empresa contratada:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Regularidade com o FGTS e INSS.

☒ Comprovação de Qualificação Técnica: Verificação dos atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores.

10.4. Elaboração e Assinatura do Contrato

- Providências:

☒ Redação e Aprovação da Minuta do Contrato: O setor jurídico deve elaborar a minuta contratual, garantindo a inclusão de cláusulas essenciais, como:

- Escopo e obrigações da contratada (quantidade de profissionais, EPIs, horários, reposições);
- Prazos e vigência do contrato;
- Valor global e forma de pagamento;
- Sanções e penalidades em caso de descumprimento;
- Critérios de fiscalização e acompanhamento do contrato.

☒ Assinatura do Contrato: Após aprovação, formalização do contrato entre a Administração e a empresa contratada.

10.5. Designação da Fiscalização do Contrato

- Providências:

✓ Nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato: Conforme o Decreto Municipal 5.303/23, o diretor do departamento será o gestor do contrato, e os fiscais serão designados por portaria.

✓ Definição do Plano de Fiscalização: Estabelecimento de procedimentos para monitoramento da prestação dos serviços, incluindo:

- Verificação do cumprimento da escala de profissionais;
- Conferência da pontualidade e qualidade do serviço;
- Aplicação de eventuais penalidades previstas no contrato.

10.6. Divulgação e Publicidade do Processo

- Providências:

✓ Registro e Publicação da Contratação: Inclusão da contratação no Portal da Transparência do município, assegurando publicidade e legalidade.

✓ Comunicação Interna: Notificação dos setores envolvidos, como Administração, Finanças e Planejamento, para alinhamento dos trâmites operacionais.

10.7. Conclusão

As providências a serem adotadas antes da celebração do contrato garantem transparência, eficiência e conformidade legal na contratação dos serviços para o Carnaval de 2025.

Seguindo esses procedimentos, a Administração assegura que os serviços serão prestados dentro dos padrões exigidos, evitando riscos jurídicos e garantindo a segurança e organização do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio para o Carnaval de 2025 está inserida em um contexto mais amplo de planejamento e execução do evento, podendo haver outras contratações correlatas e interdependentes para garantir a realização da festividade de forma segura, organizada e eficiente.

11.1. Identificação das Contratações Correlatas

Outras contratações podem estar relacionadas diretamente com a necessidade de controle de público, segurança e infraestrutura do evento. Algumas das principais contratações correlatas incluem:

Serviço	Objetivo	Interdependência com Bombeiros Civis e Agentes de Apoio
Serviço de Segurança Privada	Controle de segurança geral, prevenção de conflitos e patrulhamento do evento.	Atuam em conjunto com os agentes de apoio no controle de acessos e fluxo de público.
Serviço de Ambulância e Equipe Médica	Atendimento emergencial e remoção de pacientes em casos graves.	Trabalham em conjunto com os bombeiros civis, que realizam os primeiros atendimentos antes da remoção.

Fornecimento de Estruturas (Palcos, Tendas e Arquibancadas)	Montagem da infraestrutura necessária para o evento.	Os bombeiros civis fazem vistorias nas estruturas para garantir a segurança contra incêndios e riscos de colapso.
Locação de Banheiros Químicos e Limpeza Urbana	Manutenção da higiene e organização do evento.	Os agentes de apoio auxiliam na orientação do público sobre os locais apropriados para descarte de lixo e sanitários.
Serviço de Iluminação e Geradores	Garantia de iluminação adequada e fornecimento de energia elétrica para o evento.	Os bombeiros civis verificam riscos de curto-circuito e incêndios em áreas com alta demanda de eletricidade.
Locação de Gradis e Barreiras	Controle de fluxo de público e organização de filas.	Os agentes de apoio são responsáveis por monitorar os pontos de acesso e orientar a circulação do público.
Transporte e Mobilidade Urbana	Planejamento de rotas de ônibus, táxis e estacionamentos.	Coordenação com agentes de apoio para facilitar a locomoção e evitar congestionamentos na entrada e saída do evento.

11.2. Interdependência entre as Contratações

A realização do Carnaval de 2025 depende da execução coordenada dessas contratações, garantindo que todas as áreas operacionais do evento estejam funcionando de forma integrada.

- Principais interdependências:

- ✓ **Bombeiros Civis x Equipe Médica:** Os bombeiros são os primeiros a responder emergências e acionam os socorristas quando necessário.
- ✓ **Agentes de Apoio x Segurança Privada:** Os agentes auxiliam no controle do público, enquanto a segurança privada intervém em casos críticos.
- ✓ **Bombeiros Civis x Infraestrutura do Evento:** Responsáveis por avaliar riscos de incêndio e segurança das instalações.
- ✓ **Agentes de Apoio x Mobilidade Urbana:** Auxiliam na organização de filas e fluxo de pessoas nas entradas e saídas do evento.

11.3. Conclusão

A contratação dos serviços de bombeiro civil e agente de apoio faz parte de um conjunto de ações interdependentes, essenciais para garantir a segurança e organização do Carnaval de 2025.

A eficiência da operação do evento depende da integração entre essas contratações, exigindo um planejamento alinhado entre os diferentes fornecedores e setores da administração municipal para assegurar que todas as áreas operacionais estejam coordenadas e funcionando adequadamente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A realização do Carnaval de 2025 no município de Piracaia pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente devido à grande concentração de pessoas e à infraestrutura necessária para o evento. Dessa forma, é fundamental adotar medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, garantindo a sustentabilidade da festividade.

12.1. Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

Impacto Ambiental	Descrição	Causas
Geração excessiva de resíduos sólidos	Grande volume de lixo descartado em vias públicas e áreas do evento.	Consumo de alimentos e bebidas, distribuição de panfletos e materiais promocionais.
Desperdício de recursos naturais	Uso excessivo de água e energia elétrica.	Iluminação de palcos, banheiros químicos e consumo irregular de água potável.
Poluição sonora	Exposição prolongada a níveis elevados de ruído.	Shows musicais, fogos de artifício e aglomeração de pessoas.
Poluição do solo e corpos d'água	Contaminação do solo e cursos d'água com resíduos descartados de forma inadequada.	Falta de infraestrutura para coleta seletiva e descarte inadequado de resíduos.
Emissão de gases poluentes	Aumento da poluição atmosférica.	Maior fluxo de veículos, uso de geradores a diesel e transporte de equipamentos.

12.2. Medidas Mitigadoras

Diante dos impactos identificados, é essencial a adoção de ações preventivas para reduzir os danos ao meio ambiente.

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras	Responsáveis
-------------------	---------------------	--------------

Geração excessiva de resíduos sólidos	✓ Instalação de lixeiras para coleta seletiva em pontos estratégicos. ✓ Parceria com cooperativas de reciclagem. ✓ Campanhas de conscientização para descarte adequado.	Organização do evento, Prefeitura, Empresas de Limpeza Urbana
Desperdício de recursos naturais	✓ Uso de iluminação LED e fontes de energia renováveis. ✓ Fiscalização do consumo de água em banheiros químicos. ✓ Sensibilização para economia de recursos.	Prefeitura, Empresas de Infraestrutura
Poluição sonora	✓ Monitoramento dos níveis de som conforme normas ambientais. ✓ Restrição de fogos de artifício ruidosos. ✓ Delimitação de horários para encerramento das atividades sonoras.	Organização do evento, Secretaria do Meio Ambiente
Poluição do solo e corpos d'água	✓ Instalação de barreiras de contenção para evitar resíduos em áreas verdes.	Prefeitura, Empresas de Limpeza Urbana

	✓ Campanhas para incentivo ao uso de copos reutilizáveis e redução de descartáveis. ✓ Contratação de equipe de limpeza para remoção imediata de resíduos.	
Emissão de gases poluentes	✓ Incentivo ao uso de transporte coletivo e compartilhado. ✓ Uso de geradores a energia limpa quando possível. ✓ Planejamento logístico para reduzir o impacto da circulação de veículos pesados.	Prefeitura, Empresas de Logística

12.3. Conclusão

A realização do Carnaval exige um planejamento ambiental adequado, pois o evento pode gerar impactos negativos ao meio ambiente caso não sejam adotadas medidas preventivas.

A aplicação dessas ações mitigadoras permitirá que a festa ocorra de maneira sustentável, preservando os recursos naturais, reduzindo a poluição e promovendo conscientização ambiental entre os participantes. Além disso, a adoção dessas práticas reforça o compromisso do município com a responsabilidade ambiental, garantindo um evento mais limpo e organizado para a população.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Após a análise detalhada da necessidade de contratação, das alternativas de solução, dos impactos ambientais e das medidas de mitigação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil e agente de apoio é adequada e essencial para o atendimento das demandas do Carnaval de 2025.

13.1. Conformidade com a Necessidade Identificada

- A contratação atende aos seguintes requisitos essenciais:

- ✓ **Garantia de segurança do evento:** A presença de bombeiros civis e agentes de apoio assegura controle de acesso, organização do público e atendimento a emergências, prevenindo riscos para os participantes.
- ✓ **Cumprimento das normas legais e regulamentares:** Os bombeiros civis contratados possuem formação específica conforme a NBR 14.608/2020, garantindo a legalidade dos serviços prestados.
- ✓ **Execução eficiente e integrada:** A contratação de uma única empresa evita problemas de gestão e assegura coordenação entre os profissionais durante os quatro dias de evento.
- ✓ **Compatibilidade com o planejamento orçamentário:** A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de mercado e está dentro dos valores médios praticados, assegurando economicidade e razoabilidade.

13.2. Justificativa da Solução Escolhida

Dentre as modalidades avaliadas, a dispensa eletrônica de licitação por valor foi a alternativa mais adequada devido à troca recente de gestão e ao prazo reduzido para contratação.

- **Razões para a escolha da dispensa eletrônica de licitação:**

- ✓ **Rapidez no processo:** Viabiliza a contratação dentro do prazo necessário para a realização do evento.
- ✓ **Segurança jurídica:** Enquadramento na Lei 14.133/21, garantindo a conformidade legal da contratação.
- ✓ **Garantia de serviço especializado:** Permite a seleção de uma empresa que fornece profissionais treinados, uniformizados e equipados, evitando a necessidade de aquisição de materiais pela administração municipal.

13.3. Impacto e Benefícios Esperados

- Com a execução da contratação, espera-se os seguintes benefícios:

- ✓ Segurança do público garantida, com profissionais treinados para emergências e controle do evento.
- ✓ Redução da carga administrativa do município, com a terceirização dos serviços e menor necessidade de fiscalização direta.
- ✓ Otimização dos recursos financeiros, assegurando um serviço de qualidade dentro da previsão orçamentária.
- ✓ Organização eficiente do evento, evitando superlotação, tumultos e falhas operacionais.

13.4. Conclusão

Diante da análise apresentada, a contratação da empresa especializada atende plenamente à necessidade do evento e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

A adoção da dispensa eletrônica de licitação por valor garante que a contratação ocorra dentro do prazo necessário, assegurando que o Carnaval de 2025 seja realizado de forma segura, organizada e em conformidade com as exigências normativas.

Com isso, o município cumpre sua obrigação de garantir um evento estruturado e seguro, minimizando riscos para o público e otimizando os recursos disponíveis para sua realização.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIL PARA FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, conforme termo de referência.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBEIRO CIVIL	8	diária	R\$	R\$
02	AGENTE DE APOIO	40	diária	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

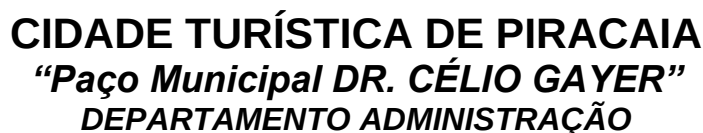
Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Minuta de TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° xxx/2025
DISPENSA xxx/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., função que ocupa na empresa:, portador do R.G. e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação/aviso de contratação direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2. Os preços são fixos e irredutíveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, sendo que a data base será vinculada ao orçamento estimado da contratação.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver*

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- i) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- j) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxxxxx
- III. Funcional: xxxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxx

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BOMBEIRO CIVIL	8	diária	R\$ 440,42	R\$ 3.523,36
02	AGENTE DE APOIO	40	diária	R\$ 417,92	R\$ 16.716,80



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.